



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

**Lançado
no Fator**

Lançado Siqa

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 003728/23

Data de Abertura: 30/05/2023

Requerente

13.806.237/0001-06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Endereço

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS, S/N, CENTRO - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000

Contato

Celular: (71) 3645-1147

E-mail

Atendente

RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA

1ª Previsão

30/05/2023

Assunto

COMUNICAÇÃO INTERNA - CONTROLADORIA IGERAL DO MUNICIPIO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

30/05/2023 10:52:08

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: **Carlos Eduardo Bastos Leite**

Requer: **De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:**

SOLICITO PARECER DA AJUR DA CI DE Nº 305/2023-SECELJ - ASITIVO DE VALOR SO CONTRATO DE Nº 111/2019

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 30 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
Requerente

Processo Nº 003728/23

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

Assunto

SOLICITO PARECER DA AJUR DA CI DE Nº 305/2023-SECELJ - ASITIVO DE VALOR SO CONTRATO DE Nº 111/2019

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 13.806.237/0001-06 Data Protocolo: 30/05/2023

Atendente: RAIMUNDO FRANÇA DE SOUZA Previsão: 30/05/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Comunicação Interna nº305/2023 – SECTELJ

Pojuca-Ba, 29 de maio de 2023.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 111/2019

Vimos através deste, solicitar autorização para celebração de aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato Nº 111/2019, com a empresa TORRES SOM LTDA EPP, cujo objeto contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de painel de Led para serem utilizados nos eventos culturais, esportivos e institucionais, realizados pela administração municipal de Pojuca. O presente aditivo se faz necessária para atender as necessidades dos eventos culturais, esportivos e institucionais, buscando eficácia das diversas manifestações realizada na cidade e que existe saldo no contrato. Valé destacar que esse tipo de serviço é de grande importância no formato de realização de todo e qualquer evento realizado pelo o município de Pojuca- Ba.

Preservar o patrimônio cultural consiste em valorizar as diversas expressões culturais imateriais, como a música, a linguagem, dança e arte. A preservação destas expressões culturais colabora para o equilíbrio social da comunidade e ajuda a manter a alto estima dos artistas envolvido, visto que através da manutenção da memória e preservação das raízes, possibilita-se à sociedade a boa e saudável formação da sua Identidade Cultural, além de proporcionar o lazer que é essencial na busca da qualidade de vida e desenvolvimento social e psicológico do sujeito, fomentando a saúde, a integridade física e mental do cidadão.

Atenciosamente,

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Secretário Mun. De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Ofício nº 041/2023 – SECTELJ

Pojuca, 29 de maio de 2023.

A

TORRES SOM LTDA EPP

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na celebração de Aditivo de valor de 25%(vinte e cinco por cento) ao contrato Nº 111/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de painel de Led para serem utilizados nos eventos culturais, esportivos e institucionais, realizados pela administração municipal de Pojuca. Faz-se necessário este aditivo de valor, para atender a demanda do calendário de eventos do município, dando continuidade ao bom andamento na prestação de serviços na locação de equipamentos de painel de Led para serem utilizados nos eventos da Administração Municipais de Pojuca – Ba.

A indicação do recurso para cobertura da despesa para o exercício de 2023, devidamente autorizada pela SEFAZ correrá por conta do Município.

Informamos também que, esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, atingindo assim à eficácia dos interesses desta Administração Pública.

Atenciosamente,


Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura,
Turismo, Esporte e Juventude

Secretário Mun. De Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Ao Município de Pojuca-BA – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

ATT. Sr. José Eduardo Abreu de Oliveira

Em resposta ao ofício de nº 041/2023, que trata-se o possível aditivo de valor de 25% do contrato de nº 111/2019, com objeto de contratação de empresa especializada para locação de PAINEL DE LED para serem utilizados nos eventos culturais, esportivos e institucionais, realizados pela administração municipal de Pojuca. A empresa se coloca a disposição para assinatura do aditivo e continuar prestando o serviço com a mesma qualidade e eficácia.

Alagoinhas-BA, 29 de maio de 2023.



ELDER DOS SANTOS TORRES
EMPRESARIO

RG:02.043.335-20 CPF:362.157.675-49
TORRES SOM LTDA
CNPJ:13.790.142/0001-41



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CI. N° 307/2023

Da: SECRETARIA DE CULTURA

Para: Secretaria de Finanças / Contabilidade

Solicitamos bloqueio de dotação orçamentária, no Valor R\$ 28.250,00(vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais), para o aditivo 25%(vinte e cinco por cento) do valor global do contrato n° 111/2019, que tem como objeto a locação de equipamento de painel de LED para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Pojuca – Bahia, no Municipal de Pojuca.

Pojuca – Ba, 29 de maio de 2023

Atenciosamente,

Prefeitura Mún. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mún. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

José Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vascoçelso - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 793 / 2023

Data da Reserva

30/05/2023

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2040.3339.0
Unidade Orçamentária 03.09.09 - SEC MUN CULT, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENT-SECELJ
Ação 2.040 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

369.640,00

Valor da Reserva

28.250,00

Saldo Atual

341.390,00

Motivo

DESTINA-SE A PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 111/2019 PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS, NESTA. CONF. CI Nº 307/2023.

POJUCA, em 30 de maio de 2023

Prefeitura Mun. de Pojuca
Jose Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Esporte, Lazer e Juventude

JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
Solicitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF 484.902.965-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Maio/2023

Contrato: 111-2019 - TORRES SOM LTDA - EPP

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
03/01/2023	76 - 2040.3339.0	03.09.04 - 2.040 - 3.3.90.39.00 - 15000000	TORRES SOM LTDA - EPP	Global	88.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	63.000,00	
Histórico: DESTINA-SE A PARA ATENDER CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS, NESTA CONF. O CONTRATO Nº111-2019 DO PREGÃO Nº024-2019.										
Total de Registros: 1					Total:	88.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	63.000,00

Total GERAL: 63.000,00

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

Prefeitura Mun. de Pojuca
Alvaro Serpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

40



108

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 111/2019

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TORRES SOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.790.142/0001-41, estabelecida à Travessa João Dantas, nº 20, 1ª Travessa, térreo, Santa Terezinha, no Município de Alagoinhas/BA, através de seu Sócio Administrador, Sr. **ELDER DOS SANTOS TORRES**, portador do RG nº 02.043.335-20 SSP/BA e CPF nº 362.157.675-49, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, pelo Prefeito Municipal em 13/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Presencial, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 024/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 078/2019, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca- Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) prestar os serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da ordem de serviços;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- d) substituir, às suas expensas e no prazo de 04 (quatro) horas, os itens fornecidos, em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- e) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que venham a incidir

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

**CONFERE
COM ORIGINAL**

[Handwritten Signature]
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

09

sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

- f) Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único (farda), fazendo uso dos equipamentos de proteção individual, intercomunicação e demais equipamentos e materiais requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante ou ao interesse do serviço público;
- g) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- h) Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às expensas da contratada;
- l) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas nos locais e em seu entorno;
- j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais;
- l) Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado;
- m) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- n) Manter nos locais dos serviços, durante toda a montagem dos equipamentos, um responsável da empresa;
- o) Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término;
- p) Cumprir as normas relativas à higiene e segurança do trabalho;
- r) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

II - do CONTRATANTE:

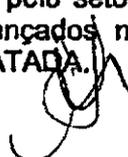
- a) indicar os locais adequados para a realização dos eventos.
- b) inspecionar o serviço prestado, podendo rejeita-los, quando estes não atenderem ao definido.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- d) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- e) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

~~CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO~~

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, e seu pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços ora contratados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito bancário, devendo os respectivos créditos serem lançados na conta corrente 12065-0, Ag: 1171-1 do Banco Bradesco em nome da CONTRATADA.



Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**CONFERE
COM ORIGINAL**

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.09.09
Atividade: 2040
Elemento de Despesas 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 0100

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo,

IV - fizer declaração falsa; ou

V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;



44

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 111/2019

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como promová-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços através de servidor (fiscal do contrato) ou técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

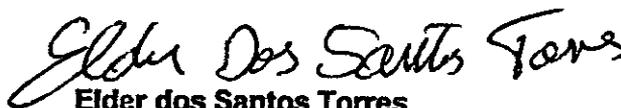
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

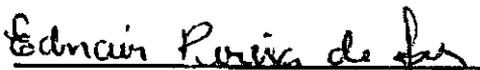
Pojuca, 14 de maio de 2019.


Carlos Eduardo Bastos Leite
p/ Município de Pojuca
Contratante


Elder dos Santos Torres
p/ Torres Som Ltda
Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:


Nome:
RG: 13 208.781.21


Nome:
RG: 0931633982

**CONFERE
COM ORIGINAL**
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. DIÁRIA	V.TOTAL
01	Painel de led alta definição outdoor PH 05 mm com 6,00x4,00m(largura x altura) para fundo de palco, brilho acima de 2700 lumes, processamento digital com entrada e saída HDMI, VGA, a ser instalado em estrutura Box Struss Q30. 01 computador, 01 processador Led Synk, 02 técnicos para operar o Painel. Toda estrutura de box struss deverá ser fornecida pela contratada.	10	Diária	5.000,00	50.000,00
02	Painéis de led para transmissão - 02 Painéis de led alta definição outdoor PH 05mm com 4 metros de largura x 3 metros de altura(12 m² cada painel), brilho acima de 2700 lumes, processamento digital com entrada e saída HDMI, VGA, e sistema de transmissão de Tv (jogos), com antena digital e ou cabo, a ser instalado em estrutura Box Struss Q30. 01 computador, 01 processador Led Synk, 02 técnicos para operar o Painel, 02 Câmeras de filmagem em HD; 01 Mesa de corte para edição de imagens; 02 Câmeras man.,	15	Diária	4.200,00	63.000,00
Total: cento e treze mil reais					113.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
NOS PREÇOS PROPOSTO ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS E FISCAIS APARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CONFERE
COM ORIGINAL**

Alagoinhas 07 de maio de 2019

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esportes, Lazer e Juventude

Elder Dos Santos Torres

ELDER DOS SANTOS TORRES

SOCIO PROPRIETARIO

RG:02.043.335-20

CPF:362.157.675-49

TORRES SOM LTDA EPP

CNPJ:13.790.142/0001-41

13.790.142/0001-41
TORRES SOM LTDA
Trav. João Dantas 20
1ª Trav. Terra São Terezinha CEP: 48.011-280
Alagoinhas-BA

Travessa João Dantas, 20, 1ª Travessa térreo santa Terezinha Alagoinhas Bahia CEP 48.011-280
(75-3421-0705) (75-9971-3360) CNPJ de nº 13.790.142/0001-41 e-mail torressomltda@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS) - CONTRATO nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 - Empresa TORRES SOM LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORRES SOM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.790.142/0001-41, situado à 2ª Travessa Avenida Silva, nº 20, Santa Terezinha, Alagoinhas - BA, neste ato representado pelo senhor Elder dos Santos Torres, portador do RG nº 02.043.335-20 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 362.157.675-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca-Bahia, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 024/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, a vigor de **14/05/2020** a **29/12/2020**.

**CONFERE
COM ORIGINAL**

Prefeitura Mún. de Pojuca
~~Jose Eduardo A. Oliveira~~
Secretário Mún. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

15



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.09.09
- Projeto/Atividade: 2040
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fontes: 010000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no **art.57, caput, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima Primeira do Contrato de nº 111/2019.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 13 de Maio de 2020.

Carlos Eduardo Bastos Leite
MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

Elder dos Santos Torres
TORRES SOM LTDA EPP

CONTRATADA - REP. Sr. ELDER DOS SANTOS TORRES.

~~Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

**CONFERE
COM ORIGINAL**

Testemunha 1-Cpf *Alzair dos Santos* 042.636.435-96

Testemunha 2-Cpf *Alzair dos Santos* 059.058.075-22
Alzair dos Santos
Prefeitura Mun. de Pojuca

Alzair dos Santos

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS) - CONTRATO nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 - Empresa TORRES SOM LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORRES SOM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.790.142/0001-41, situado à 2ª Travessa Avenida Silva, nº 20, Santa Terezinha, Alagoinhas - BA, neste ato representado pelo senhor Elder dos Santos Torres, portador do RG nº 02.043.335-20 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 362.157.675-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

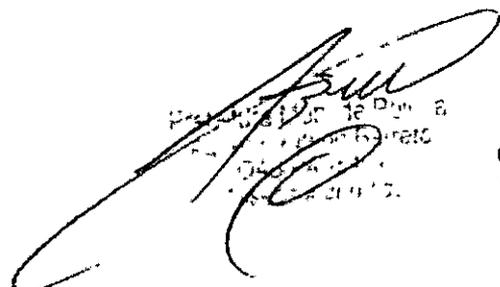
Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca-Bahia, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 024/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 08 (oito) meses, a vigor de **29/12/2020 a 29/08/2021**.

**CONFERE
COM ORIGINAL**

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.09.09
- Projeto/Atividade: 2040
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fontes: 010000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, da Lei 8.666/93 c/c Cláusula Décima do Contrato de nº 111/2019.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 16 de Dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


TORRES SOM LTDA EPP

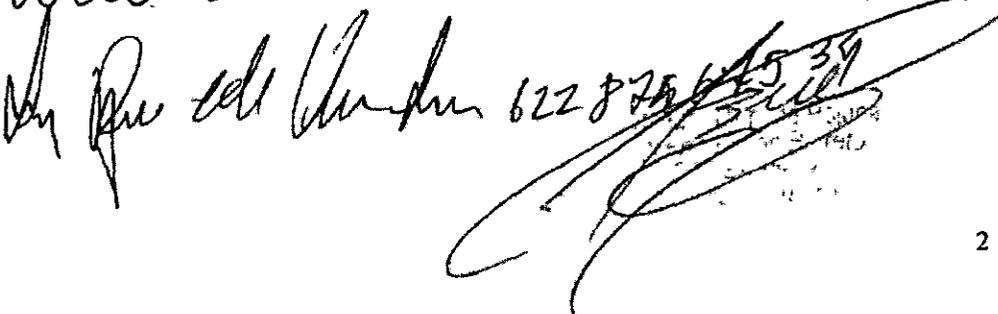
CONTRATADA - REP. Sr. ELDER DOS SANTOS TORRES.

**CONFERE
COM ORIGINAL**
Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Testemunha 1-Cpf

 916857615-34

Testemunha 2- Cpf

 622875645-34



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

3º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS) - CONTRATO nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 - Empresa TORRES SOM LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORRES SOM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.790.142/0001-41, situado à 2ª Travessa Avenida Silva, nº 20, Santa Terezinha, Alagoinhas - BA, neste ato representado pelo senhor Eider dos Santos Torres, portador do RG nº 02.043.335-20 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 362.157.675-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca-Bahia, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 024/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, caput, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 29/08/2021 a 29/08/2022

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
**CONFERE
COM ORIGINAL**
29
Prefeitura Mun. de Pojuca
Emídio Ribeiro dos Santos
OAB-BA 30140
Assessor Jurídico Adjunto

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.09.09
- Projeto/Atividade: 2040
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fontes: 010000

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no *art.57, caput, da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 17 de Agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


TORRES SOM LTDA EPP

CONTRATADA - REP. SR. ELDER DOS SANTOS TORRES.

**CONFERE
COM ORIGINAL**

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Prefeitura Mun. de Pojuca
Emílio Ribeiro dos Santos
OAB-BA 30140
Assessor Jurídico Adjunto

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agostinho Pinheiro Barreto
OAB-BA 18409
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA
ASSESSORIA JURÍDICA

4º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS) - CONTRATO nº 111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019 - Empresa TORRES SOM LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TORRES SOM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.790.142/0001-41, situado à 2ª Travessa Avenida Silva, nº 20, Santa Terezinha, Alagoinhas - BA, neste ato representado pelo senhor Elder dos Santos Torres, portador do RG nº 02.043.335-20 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 362.157.675-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada em locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca-Bahia, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nº 024/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo - Art. 57, IV, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a vigor de 29/08/2022 a 29/08/2023.

**CONFERIR
COM ORIGINAL**
Assessor Jurídica
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.09.09
- Projeto/Atividade: 2040
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Fontes: 0100

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no art.57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 15 de Agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE POJUÇA

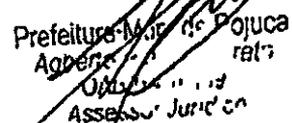
CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE


TORRES SOM LTDA EPP

CONTRATADA - REP. SR. ELDER DOS SANTOS TORRES.

**CONFERE
COM ORIGINAL**


Prefeitura Municipal de Pojuca
José Eduardo Oliveira
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude


Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TORRES SOM LTDA**
CNPJ: **13.790.142/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:51:32 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **4B13.AF9C.3AB6.1D90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**AUTENTICIDADE
DE INTERNET**

~~Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude~~

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.790.142/0001-41
Razão Social: TORRES SOM LTDA
Endereço: TV JOAO DANTAS 20 CASA / SANTA TEREZINHA / ALAGOINHAS / BA / 48011-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023

Certificação Número: 2023052001174544259550

Informação obtida em 23/05/2023 01:09:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE DE INTERNET
Prefeitura Mun. de Pojuca
~~José Eduardo A. Oliveira~~
Secretário Mun. de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 1546/2023.



Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: TORRES SOM LTDA	C.G.A 540142	C.N.P.J 13.790.142/0001-41	
Endereço: TRV JOAO DANTAS, Nº 20			
Bairro: SANTA TEREZINHA	CEP: 48011280	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 21/03/2023

Certidão valida até: 19/06/2023

AUTENTICIDADE DE INTERNET
Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretário de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232921423

RAZÃO SOCIAL	
TORRES SOM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.866.386 - BAIXADO	13.790.142/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

AUTENTICIDADE
DE INTERNET

Secretaria Mun. de Pojuca
José Roberto A. Oliveira
Secretário Mun. de Cultura,
Turismo, Esportes, Lazer e Juventude

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRES SOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.790.142/0001-41

Certidão nº: 22048383/2023

Expedição: 23/05/2023, às 01:10:29

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRES SOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.790.142/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Pojuca
José Eduardo A. Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AUTENTICIDADE
DE INTERNET

Pojuca - Ba, 02 de junho de 2023.

Consulente: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 111/2019 referente ao Pregão Presencial nº 024/2019.

Ementa: Solicitação de aditivo de Valor. Contrato de nº 111/2019. Acréscimo de 25% ao valor inicial. Necessidade de adequação. Art. 65, I, §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude. **Pelo deferimento.**

DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude acerca da legalidade de se efetuar aditivo de valor ao Contrato nº 111/2019, onde figura como contratada a empresa **TORRES SOM LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca - BA.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 305/2023, da Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, solicitando aditamento de valor no percentual de 25 %.

De acordo com o conteúdo da CI nº 305/2023, subscrita pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. José Eduardo Abreu de Oliveira "(...) o presente aditivo se faz necessário para atender as necessidades dos eventos culturais, esportivos e institucionais, buscando eficácia das diversas manifestações realizadas na cidade. Vale destacar que esse tipo de serviço é de grande importância no formato de realização de todo e qualquer evento realizado pelo Município. O objetivo é atender a demanda do calendário de eventos do Município, dando continuidade ao bom andamento na prestação de serviços na locação de equipamentos de painel LED para serem utilizados nos eventos da Administração Municipal de Pojuca - Ba".

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agente PUNOR BARBOSA
OAB-BA 15409
Assessor Jurídico

Sendo esses os fatos em retrospecto, analisemos.

DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades. Trata-se de **locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca - BA.**

No caso em tela, resta evidenciada a necessidade de ajuste no valor (saldo contratual insuficiente) nos limites permitidos por esta Lei.

A SECTELJ solicita parecer acerca da aditvação ao valor asseverando a necessidade de manutenção da locação, visando garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, atingindo assim à eficácia dos interesses desta Administração Pública.

De acordo com a documentação posta à exame, a celebração do aditivo, altera o valor global da contratação de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais) para R\$ 141.250,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), gerando, portanto, um acréscimo de 25 %, equivalente ao valor de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Constatada a problemática e sendo o fator tempo de suma importância para a conclusão do objeto é que o aditivo se torna imprescindível.

Do ponto de vista legal a situação fática se enquadra nos comandos da Lei licitatória, da forma prevista no art. 65, I, § 1º, da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou

PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 23.204
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Prefeitura Mux. de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ante as ponderações apresentadas pelo ilustre Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. José Eduardo Abreu de Oliveira, acatamos como fidedignas, em face da incompetência deste subscritor para adentrar na temática. Assim, analisando a planilha de acréscimo de valor que fora juntada ao processo, se percebe a necessidade de acréscimo no percentual de 25 % do valor do contrato, observando assim a exigência máxima legal.

DAS CERTIDÕES

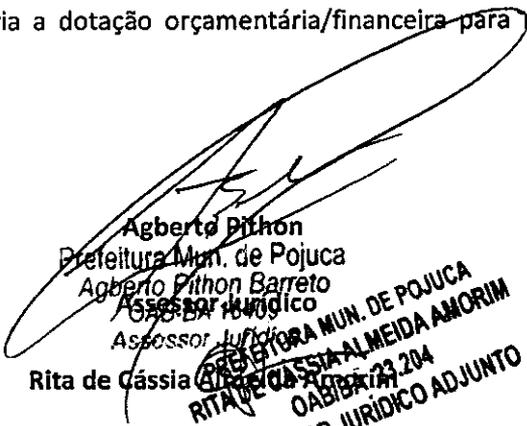
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no art. 65, I, §1º, da Lei 8.666/93, pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido aplicando-se o acréscimo de 25 % ao valor inicial do contrato, o que resulta na importância de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, *s.m.j.*


Agberto Pithon
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
Rita de Cássia Almeida Amorim
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA AMORIM
OAB/BA 73.204
Assessora Jurídica Adjunta

1º - ADITIVO DE VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS, REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POJUCA - BA - CONTRATO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. - EMPRESA TORRES SOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **TORRES SOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.790.142/0001-41, situado à Travessa João Dantas, nº 20, 01ª Travessa, Térreo, Santa Terezinha, Alagoinhas - Ba, neste ato representado pelo senhor **Elder dos Santos Torres**, portador do RG nº 02.043.335-20SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 362.157.675-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente é aditivo de valor no percentual de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto contratação de empresa especializada em locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca - BA, de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Presencial nº 024/2019, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE VALOR - ART. 65, I, § 1º, LEI 8.666/93.

Fica aditivado o presente contrato, de nº 111/2019, com o **acréscimo de 25%** sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pinho Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico
**ELDER DOS SANTOS
TORRES**



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.09.09
Atividade: 2.040
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: 15000000

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 09 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUÇA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ELDER DOS SANTOS TORRES
Assinado de forma digital por ELDER DOS SANTOS TORRES
Data: 2023.06.09 14:17:53 -03'00'
TORRES SOM LTDA

CONTRATADA - REP. SR. ELDER DOS SANTOS TORRES

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinheiro Barreto
048-BA 16409
Assessor Jurídico

09 / 06 / 2023

Maiana
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MAYARA VALERIA DE JESUS SAUNDY
CHEFE DE SETOR
ASSESSORIA JURIDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 111/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca - BA.

Contratada – TORRES SOM LTDA.

Embasamento Legal - Art. 65, I, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Pojuca, 09 de Junho de 2023.

Jose Eduardo A. de Oliveira
JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /
PUBLICADO EM
09 / 06 / 2023
Naiana
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MARA VICTORIELE JESUS SANTOS
CHEFE DE SETOR
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Nº. 111/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de LED de alta definição, para serem utilizados nos eventos culturais e institucionais, realizados pela Administração Municipal de Pojuca - BA.

Contratada – TORRES SOM LTDA.

Embasamento Legal - Art. 65, I, §1º, Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

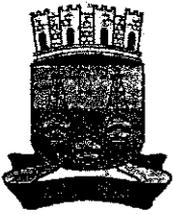
Valor do Aditivo: R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Pojuca, 09 de Junho de 2023.

José Eduardo Abreu de Oliveira
JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0034

Conforme parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMPIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 16 de junho de 2023

[Assinatura]

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pereira
Controladora Geral